Tendo este Negociante fallecido repentinamente no dia 26 do corrente mez, não poderá ter effeito a dita nomeação, novamente tenho agora a propor para o dito emprego a José de Araujo Silva Negociante d'esta Cidade, e natural de S. Paulo, esperando de V.Sr.a a competente confirmação do Governo para ele exercer as suas funcções. Deos G.de V.Sr.a m.tos annos Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 28 de Septbro 1831

S. A. Barboza f.m

Para D. Francisco Lynch Comm.te de Matrículas e Capt.m do Porto d'esta Cidde.

Consulado Geral do Brazil em
Septbro 29 Buenos Ayres a 29 de Septbro 1831.

O abaixo assignado Consul Geral do Brazil nesta Cidade tem a honra de levar ao conhecimento do Sr. Comm.te de Matrículas e Capitão do Porto que o Requerente de Nat.o Joaquim de Sousa Capitão da Escuna Brasileira Bella Eliza, fica hoje esta embarcação embargada neste Consulado para não poder ser vendida nem transferida a sua propriedade durante hum pleito que existe entre o dito Capitão e o Consignatario D. Manoel Carreras.

O abaixo assignado tem portanto a participar ao Sr. D. Franc.o Lynch, que não admitta nem venda nem transpasse da propriedade feita escriptura da sua Commandancia sem a competente authorisação d'este Consulado. O abaixo assignado por este motivo assevera ao Sr. D. F.co Lynch os protestos de sua estima e consideração.

S. A. Barboza f.m

Para D. Francisco Lynch Comm.te de Matrículas e Capt.m do Porto d'esta Cidade

Consulado Geral do Brazil em Buenos
Sept 29 Ayres a 29 de Setembro de 1831.

O abaixo assignado Consul Geral do Brazil nesta Cidade tem a honra de se dirigir ao Illm.o Sr. D. F.co Lynch Comm.te de Matrículas e Capitão do Porto a fim de saber de S. S.a se he uso e practica admittida feita Escriptura da sua Commandancia venda ou transpasse de propriedade